



# PREFEITURA DE **LAIJINHA**

## PORTARIA Nº 349/2.020

*“Dispõe sobre o deferimento de pedido de afastamento de servidor público municipal por motivo de enquadramento no grupo de risco do COVID-19 e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas, que visem à redução do risco de doenças conforme o Artigo 196 da Constituição Federal do Brasil;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIIN) pela Organização Mundial da Saúde - OMS em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna, e, por afetar diferentes setores, exige esforços conjuntos da sociedade;

**CONSIDERANDO** os demais princípios que devem sempre nortear as ações da Administração Pública Municipal,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica **DEFERIDO** o **PEDIDO DE AFASTAMENTO** apresentado pelo servidor **PAULO RIBEIRO FLORINDO**, ocupante do cargo de **GARI**, com lotação na



# PREFEITURA DE LAJINHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, tendo em vista seu enquadramento no grupo de risco do COVID-19 em razão de sua idade.

**Artigo 2º** - O afastamento vigorará pelo período compreendido entre **25/03/2020 a 28/05/2020, ou até posterior determinação da Administração Pública Municipal.**

**Artigo 3º** - O servidor em questão continuará a perceber os vencimentos inerentes ao cargo por ele exercido.

**Artigo 4º** - Fica deliberado o encaminhamento desta Portaria para o Departamento de Recursos Humanos para que sejam tomadas as providências cabíveis e pertinentes à situação.

**Artigo 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 15 de maio de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS